



Marmeleiro, 26 de setembro de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 249/2022

Trata-se de Processo Licitatório de nº 116/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2022, do tipo maior percentual de desconto por grupo/lote, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos veículos multimarcas da frota municipal (automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e vans).

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

Por se tratar de uma licitação para aquisição de bens e serviços comuns, o processo é analisado com base na lei nº 10.520/02, e lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, a análise dos autos demonstra que o processo se encontra instruído com as seguintes peças:

1. Houve requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
2. Houve cotações de preços para apuração de preço médio;
3. O objeto a ser licitado foi devidamente especificado no termo de referência;
4. Há comprovação de existência de crédito orçamentário;
5. Há comprovação de adequação orçamentária e financeira;
6. O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
7. Consta Parecer inicial do Controle Interno;
8. Consta Parecer inicial do Procurador Jurídico;
9. Consta Parecer do Sr. Prefeito autorizando a abertura do edital;
10. Foi juntado edital e seus anexos;
11. Existe Pregoeira designada na forma da lei;
12. O edital foi devidamente publicado no diário oficial, sítio eletrônico oficial do município, diário de grande circulação no estado, diário oficial do estado, diário oficial da União e mural de licitações junto ao TCE/PR;
13. Foi juntado ao Edital a lista dos itens conforme lançamento junto a plataforma COMPRASNET;
14. Foi juntado aos autos proposta de preços e documentação pertinente a habilitação;
15. A ata de Realização do certame está devidamente assinada pela pregoeira e equipe de apoio;
16. Foi registrada intenção recursal;
17. Consta Parecer Jurídico quanto o recurso apresentado;
18. Foi juntada Certidão da Pregoeira;
19. Foi juntado Ofício nº 051 e 052/2022 do Setor de Licitações com relação ao recurso apresentado;
20. Consta Ofício nº 053/2022 do Setor de Licitações encaminhando a documentação referente ao recuso protocolado pela empresa LFF dos Santos para análise jurídica;
21. Consta Certidão da Pregoeira quanto a declaração exequibilidade;
22. Foram juntados Ofícios encaminhando os autos para a Contabilidade para análise da exequibilidade dos preços propostos;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

665

23. Foi juntado Ofício da Divisão de Contabilidade a respeito da exequibilidade dos preços propostos;
24. Consta Certidão da Pregoeira;
25. Foi juntado Ofício do Setor de Licitações encaminhando o processo para Análise Jurídica;
26. Consta Parecer Jurídico quanto as razões de recurso apresentadas;
27. Consta Parecer Jurídico quanto a exequibilidade dos preços ofertados;
28. Foi juntada Resposta ao Recurso Interposto;
29. Consta Despacho do Sr. Prefeito;
30. Foram juntadas propostas ajuntadas, juntamente com a documentação pertinente;
31. Foram juntados Ofícios solicitando manifestação do Contador quanto a exequibilidade dos preços;
32. Foi juntado Ofício da Divisão de Contabilidade quanto a exequibilidade dos preços;
33. Consta Ofício do Setor de Licitações encaminhando os autos para a Procuradoria Jurídica para manifestação;
34. Consta Parecer Jurídico;
35. Foi juntada nova Ata de Realização do Certame;
36. Existe termo de Resultado de Julgamento do certame;
37. Existe termo de Adjudicação ao vencedor do certame;
38. Consta Parecer Jurídico;

CONCLUSÃO

Após análise das fases internas e externas do procedimento licitatório esta Controladoria, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Desta feita, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos para a Pregoeira deste processo, para a homologação e prosseguimento do processo.

É o parecer.


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno